



Município de Alpestre
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO
Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS
Fone: 55 3796 1295 ou 997106090 -E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Alpestre/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Alpestre/RS possui a responsabilidade de assegurar o fornecimento contínuo de alimentação escolar aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, garantindo a oferta de refeições durante todo o calendário letivo como instrumento de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, à permanência dos alunos na escola e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

A alimentação escolar constitui política pública permanente e essencial, diretamente relacionada ao direito fundamental à educação, à proteção integral da criança e do adolescente e à promoção da saúde, exigindo atuação contínua da Administração Pública para assegurar que todas as unidades escolares disponham dos alimentos necessários ao preparo das refeições diariamente ofertadas aos estudantes.

Para que essa política pública seja executada de forma regular, torna-se indispensável que o Município mantenha planejamento permanente das necessidades alimentares da rede municipal de ensino, considerando o número de alunos matriculados, a distribuição entre as etapas de ensino, o calendário escolar, a quantidade de refeições servidas diariamente e as necessidades nutricionais definidas pelo profissional responsável técnico.

A inexistência de adequado planejamento e de instrumentos administrativos capazes de assegurar o fornecimento regular dos gêneros alimentícios compromete diretamente a execução da alimentação escolar, podendo ocasionar desabastecimento das unidades de ensino, alterações não planejadas nos cardápios, prejuízos ao atendimento nutricional dos estudantes e dificuldades na continuidade de um serviço público essencial.

A execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar exige que o Município observe integralmente as normas que disciplinam a aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente as disposições do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, circunstância que impõe à Administração a necessidade de adequado planejamento das contratações destinadas ao atendimento da alimentação escolar.

Além do atendimento às necessidades alimentares dos estudantes, a Administração Municipal deve assegurar que a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar ocorra em estrita observância às exigências legais e operacionais estabelecidas pelo FNDE, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao programa, a regularidade do abastecimento das unidades escolares e o cumprimento das diretrizes que disciplinam a aquisição dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

A problemática mostra-se ainda mais relevante em razão da necessidade de compatibilizar o abastecimento das escolas com a sazonalidade da produção agrícola, a disponibilidade dos alimentos ao longo do ano, as características dos produtos perecíveis, as condições de

Handwritten signature: @ b... SP



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: 55 3796 1295 ou 997106090 -E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

armazenamento das unidades escolares e a logística de distribuição entre os estabelecimentos de ensino da rede municipal.

Também constitui desafio permanente da Administração assegurar que os alimentos destinados à alimentação escolar atendam aos padrões mínimos de qualidade, higiene, conservação e segurança sanitária, garantindo que os estudantes recebam refeições adequadas às recomendações nutricionais e às diretrizes estabelecidas para a alimentação escolar.

Além da dimensão nutricional, verifica-se a necessidade de observância das normas que regulamentam a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente aquelas relacionadas à aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, cujo atendimento exige planejamento específico por parte da Administração Municipal e adequada organização dos procedimentos administrativos necessários à execução do programa.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de promover o equilíbrio entre o atendimento da demanda alimentar das escolas e a disponibilidade de produtos ao longo do exercício, considerando fatores externos que influenciam diretamente a oferta de alimentos, tais como condições climáticas, períodos de safra, variações de produção, características regionais e oscilações próprias da atividade agrícola.

A ausência de planejamento adequado poderá comprometer não apenas a continuidade da alimentação escolar, mas também a eficiência da gestão pública, ocasionando aquisições emergenciais, dificuldades de abastecimento, desperdício de recursos públicos, insegurança no planejamento das unidades escolares e prejuízos à execução das políticas públicas de educação e segurança alimentar.

Importa destacar que, para parcela significativa dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, as refeições disponibilizadas nas escolas representam importante complemento da alimentação diária, especialmente para aqueles pertencentes a famílias em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. Eventuais falhas no abastecimento ou na organização da alimentação escolar possuem potencial para produzir impactos diretos sobre as condições nutricionais dos alunos, sua permanência na escola, seu rendimento pedagógico e seu desenvolvimento físico e cognitivo.

A contratação também se faz necessária para assegurar o cumprimento da obrigação legal de aplicação do percentual mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em conformidade com o art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e demais normas do PNAE.

Diante desse contexto, evidencia-se a existência de necessidade administrativa permanente relacionada à manutenção da alimentação escolar, tornando imprescindível o adequado planejamento da contratação e a adoção das medidas administrativas necessárias para garantir a continuidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, a regularidade do abastecimento das unidades de ensino e o atendimento ininterrupto das necessidades alimentares dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Alpestre/RS.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

R. Bento SP.



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: 55 3796 1295 ou 997106090 -E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Alpestre/RS, estando alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e às ações destinadas à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A previsão da contratação decorre da necessidade permanente de assegurar a continuidade da alimentação escolar durante o calendário letivo, observando as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e o adequado planejamento das aquisições públicas.

A inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual demonstra que a necessidade foi previamente identificada pela Administração Municipal, permitindo a organização da fase preparatória da contratação, a adequada programação orçamentária e a regular execução das políticas públicas voltadas à alimentação escolar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e as peculiaridades da política pública de alimentação escolar, a contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, das Resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e das demais normas aplicáveis à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Os fornecedores deverão atender aos requisitos previstos na legislação específica para comercialização de produtos da agricultura familiar destinados ao PNAE, apresentando toda a documentação exigida para participação da Chamada Pública, inclusive aquela destinada à comprovação da condição de agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou organização formal ou informal legalmente habilitada.

Os alimentos fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, encontrando-se próprios para consumo humano, livres de deterioração, contaminação, adulteração, danos decorrentes do transporte ou armazenamento inadequado e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

Todos os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Projeto de Venda, no Edital de Chamada Pública e no Termo de Referência, observando características como variedade, padrão de qualidade, grau de maturação, aspecto visual, peso, unidade de fornecimento, forma de acondicionamento e demais requisitos necessários ao adequado fornecimento da alimentação escolar.

Os alimentos deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, conservação e transporte, obedecendo-se as boas práticas de manipulação de alimentos e as exigências dos órgãos de fiscalização sanitária.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela produção, separação, acondicionamento, carregamento, transporte e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração Municipal, utilizando veículos adequados à natureza dos alimentos transportados, preservando suas características físicas, nutricionais e sanitárias durante todo o deslocamento.

Oliveira S.P.



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: 55 3796 1295 ou 997106090 -E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, observando as necessidades efetivamente verificadas durante a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Tal sistemática mostra-se necessária porque diversos alimentos apresentam elevada perecibilidade, exigindo fornecimento periódico para preservar sua qualidade e evitar perdas decorrentes de armazenamento prolongado.

Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza e permitir consumo seguro durante o período previsto para utilização pela Secretaria Municipal de Educação.

A Administração poderá recusar total ou parcialmente qualquer alimento que apresente qualidade inferior à especificada, sinais de deterioração, irregularidades sanitárias, embalagem inadequada, divergência de quantidade ou qualquer condição que comprometa sua utilização na alimentação escolar.

Os fornecedores deverão substituir, sem qualquer ônus ao Município, os produtos rejeitados pela fiscalização contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, assegurando a continuidade do fornecimento e evitando prejuízos ao funcionamento das escolas.

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado, sem prejuízo do acompanhamento técnico realizado pelo nutricionista responsável pela alimentação escolar, que poderá avaliar a qualidade dos produtos fornecidos, sua conformidade com os cardápios e o atendimento das especificações técnicas previstas na contratação.

A contratação não demandará dedicação exclusiva de mão de obra nem envolverá prestação continuada de serviços, consistindo exclusivamente no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios conforme as necessidades verificadas durante a execução do programa.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição dos quantitativos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação com base em critérios técnicos, considerando o número de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, o calendário escolar vigente, a quantidade de refeições servidas diariamente, os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico, a frequência de consumo dos alimentos, a sazonalidade da produção agrícola e o histórico de consumo registrado nos exercícios anteriores.

Também serão considerados os índices de crescimento ou redução das matrículas, alterações no calendário escolar, eventuais ampliações da oferta de alimentação nas unidades de ensino e demais fatores capazes de influenciar diretamente na demanda pelos produtos objeto da Chamada Pública.

Por se tratar de política pública diretamente vinculada ao atendimento diário dos estudantes, mostra-se indispensável que os quantitativos sejam estimados de forma suficientemente ampla para garantir o abastecimento regular das escolas durante todo o período letivo, evitando descontinuidade do fornecimento ou necessidade de contratações emergenciais.

Albino SP



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: 55 3796 1295 ou 997106090 -E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

Entretanto, as quantidades previstas possuirão natureza estimativa, uma vez que o consumo efetivo dependerá da frequência escolar, da aceitação dos cardápios pelos estudantes, da disponibilidade sazonal de determinados produtos, das condições climáticas, das necessidades nutricionais identificadas durante a execução do programa e de outras variáveis inerentes à gestão da alimentação escolar.

A Administração buscará estabelecer quantitativos compatíveis com a realidade operacional da rede municipal de ensino, evitando tanto o superdimensionamento quanto a insuficiência das estimativas, assegurando economicidade, eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as alternativas disponíveis para aquisição dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, considerando as exigências da legislação específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar, as características do mercado fornecedor, a realidade da agricultura familiar regional e as necessidades operacionais do Município de Alpestre.

Inicialmente verificou-se a possibilidade de aquisição dos alimentos por meio de procedimento licitatório convencional, utilizando as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, essa alternativa mostrou-se inadequada para o atendimento da parcela dos alimentos destinada à agricultura familiar, tendo em vista que a própria legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar estabelece procedimento específico para essa finalidade, mediante realização de Chamada Pública.

Também foi analisada a possibilidade de aquisição integral dos alimentos junto ao comércio varejista ou atacadista local. Entretanto, essa alternativa não atende às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, ao incentivo à produção local e regional, à promoção do desenvolvimento sustentável e ao fornecimento de alimentos produzidos diretamente pelos agricultores familiares.

Outra alternativa considerada consistiu na aquisição centralizada de grandes volumes de alimentos para armazenamento e posterior distribuição às unidades escolares. Contudo, essa solução mostrou-se operacionalmente inadequada em razão da perecibilidade de diversos produtos hortifrutigranjeiros, da limitação da estrutura municipal para armazenamento prolongado e da necessidade de fornecimento contínuo de alimentos frescos ao longo de todo o calendário escolar.

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a realização de Chamada Pública para aquisição parcelada de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar representa a solução mais adequada sob os aspectos jurídico, técnico, operacional, econômico e social.

Essa modalidade permite ampla participação dos agricultores familiares e de suas organizações, promove maior transparência no processo de seleção, assegura atendimento às normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar, fortalece a economia local, reduz distâncias de transporte, incentiva o consumo de alimentos frescos e possibilita que o fornecimento ocorra de

D. Belo SP.



Município de Alpestre
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO
Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS
Fone: 55 3796 1295 ou 997106090 -E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

acordo com a sazonalidade da produção agrícola, contribuindo para maior eficiência da execução contratual e para melhor atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Além disso, a experiência acumulada pelo Município nas contratações realizadas em exercícios anteriores demonstra que a utilização da Chamada Pública apresenta resultados satisfatórios quanto à qualidade dos produtos fornecidos, regularidade das entregas, participação dos produtores locais e cumprimento das finalidades sociais e econômicas previstas na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise da necessidade administrativa, das exigências legais aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e das alternativas existentes para atendimento da demanda, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de Chamada Pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para fornecimento parcelado às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Alpestre/RS, durante o período de execução do programa.

A solução adotada observa integralmente as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A contratação compreenderá o fornecimento dos gêneros alimentícios constantes do Termo de Referência e do Edital de Chamada Pública, observando as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante acompanhamento do nutricionista responsável técnico pela alimentação escolar.

Os produtos a serem adquiridos deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, identidade, conservação, acondicionamento, transporte, higiene e segurança alimentar estabelecidos pela legislação sanitária vigente, garantindo condições adequadas para consumo pelos estudantes da rede municipal.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme cronograma previamente elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, observando a sazonalidade da produção agrícola, a disponibilidade dos produtos, o planejamento dos cardápios escolares, a capacidade de armazenamento das unidades de ensino e as necessidades verificadas durante a execução do programa.

A adoção do fornecimento parcelado mostra-se indispensável em razão das características dos produtos que compõem a alimentação escolar, especialmente frutas, verduras, legumes, hortaliças e demais alimentos perecíveis, cuja qualidade depende diretamente da frequência das entregas e da redução do tempo entre a colheita e o consumo.

Essa sistemática também permite que os agricultores familiares realizem entregas compatíveis com sua capacidade produtiva, reduzindo desperdícios, preservando a qualidade dos alimentos e garantindo maior eficiência na execução contratual.

D. Roberto S.P.



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: 55 3796 1295 ou 997106090 -E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

Os alimentos serão destinados às escolas municipais conforme programação elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo as entregas ocorrer diretamente nas unidades escolares ou em outro local previamente definido pela Administração, conforme as necessidades logísticas verificadas durante a execução contratual.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado para acompanhamento do contrato, em conjunto com o nutricionista responsável técnico, competindo-lhes verificar a conformidade dos produtos fornecidos, o cumprimento dos cronogramas de entrega, as condições de transporte, a qualidade dos alimentos e a observância das demais exigências previstas na contratação.

A solução proposta também contempla a possibilidade de participação de agricultores familiares individuais, grupos informais e organizações formais, observando a legislação específica aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, assegurando ampla participação dos interessados e fortalecimento da produção agrícola local e regional.

Sob o aspecto administrativo, a Chamada Pública constitui procedimento legalmente previsto para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, apresentando elevado grau de segurança jurídica, ampla utilização pelos entes públicos e plena compatibilidade com os objetivos da política pública.

Além do atendimento às necessidades alimentares dos estudantes, a solução escolhida fortalece as políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, estimula a permanência das famílias no meio rural, amplia as oportunidades de comercialização da produção agrícola e contribui diretamente para o desenvolvimento econômico do Município e da região.

Considerando todos esses fatores, conclui-se que a realização da Chamada Pública representa a solução mais eficiente, econômica, socialmente adequada e juridicamente compatível com as necessidades da Administração Municipal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da futura contratação será elaborada pelo Departamento de Compras do Município de Alpestre, observando os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas específicas aplicáveis às aquisições destinadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Para composição do orçamento estimativo serão utilizados os meios legalmente admitidos, incluindo pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor, consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bases oficiais de preços, painéis eletrônicos, bancos de preços públicos, notas fiscais eletrônicas, pesquisas junto aos agricultores familiares e demais parâmetros admitidos pela legislação vigente.

Como parâmetro histórico para dimensionamento da futura contratação, verificou-se que, no exercício de 2025, o Município de Alpestre realizou contratação destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cuja execução resultou em despesas no montante aproximado de R\$ 115.522,35 (cento e quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos). Assim, considerando o histórico de consumo da Rede Municipal de

Oberto S.P.



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: 55 3796 1295 ou 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

Ensino, as necessidades permanentes da alimentação escolar e a tendência de manutenção da demanda, estima-se que a futura contratação apresente valor aproximado compatível com o montante anteriormente executado, sem prejuízo da atualização dos preços mediante pesquisa de mercado realizada na forma da legislação vigente.

A elaboração do orçamento buscará refletir os preços efetivamente praticados no mercado regional, considerando as particularidades da produção agrícola familiar, a sazonalidade dos alimentos, a disponibilidade dos produtos, os custos de produção, transporte, acondicionamento e entrega, de modo a assegurar a compatibilidade entre os valores estimados e a realidade econômica da contratação.

Também serão observadas as especificações técnicas dos alimentos, suas unidades de fornecimento, características de qualidade, formas de apresentação, periodicidade das entregas e demais fatores que possam influenciar diretamente na formação dos preços.

Por se tratar de alimentos produzidos pela agricultura familiar, diversos produtos apresentam variações naturais de preço ao longo do exercício, especialmente em razão das condições climáticas, períodos de safra, disponibilidade da produção e oscilações de mercado, circunstâncias que serão consideradas durante a elaboração da pesquisa de preços.

O orçamento estimativo integrará os autos do processo administrativo e servirá de referência para avaliação da compatibilidade dos projetos de venda apresentados pelos participantes da Chamada Pública.

A estimativa financeira também permitirá à Administração verificar a compatibilidade da contratação com os recursos orçamentários disponíveis para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, assegurando adequada gestão dos recursos públicos destinados à alimentação escolar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A execução da contratação ocorrerá de forma parcelada, considerando as características dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, especialmente em razão da existência de produtos perecíveis que demandam fornecimento contínuo ao longo do calendário letivo.

As entregas fracionadas possibilitam a disponibilização de alimentos em melhores condições de consumo, preservando sua qualidade, reduzindo perdas decorrentes do armazenamento prolongado e adequando o fornecimento às necessidades efetivamente verificadas pelas unidades escolares.

Além disso, o parcelamento permite maior flexibilidade na execução contratual, compatibilizando o cronograma de entregas com a sazonalidade da produção agrícola, a disponibilidade dos alimentos e o planejamento dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável.

Sob o aspecto da competitividade, o parcelamento também favorece a participação de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações, ampliando as oportunidades de fornecimento e contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar.

D. Barbosa



Município de Alpestre
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO
Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS
Fone: 55 3796 1295 ou 997106090 -E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

Dessa forma, conclui-se que o fornecimento parcelado representa a alternativa técnica e operacionalmente mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar a continuidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar durante todo o período letivo, garantindo o fornecimento regular de alimentos às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Busca-se assegurar que os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico sejam plenamente executados, proporcionando alimentação adequada, equilibrada, diversificada e compatível com as necessidades nutricionais dos estudantes.

Outro resultado esperado consiste no fortalecimento da agricultura familiar, mediante ampliação das oportunidades de comercialização da produção agrícola local e regional, contribuindo para geração de renda às famílias rurais, incentivo à permanência no campo e desenvolvimento econômico sustentável do Município.

Também se pretende estimular o consumo de alimentos frescos, produzidos regionalmente, reduzindo distâncias de transporte, favorecendo a sustentabilidade ambiental e promovendo maior integração entre as políticas públicas de educação, agricultura, saúde e desenvolvimento rural.

A contratação permitirá maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, garantindo planejamento adequado das aquisições, regularidade das entregas, controle da execução contratual e observância das normas legais aplicáveis.

Espera-se ainda reduzir significativamente os riscos de desabastecimento das escolas, minimizar desperdícios decorrentes de armazenamento inadequado, preservar a qualidade dos alimentos fornecidos e assegurar maior previsibilidade na execução do programa.

Sob o aspecto institucional, pretende-se fortalecer a gestão da alimentação escolar, proporcionando maior segurança jurídica ao procedimento administrativo, melhoria dos mecanismos de fiscalização e maior transparência na utilização dos recursos públicos.

A solução também contribuirá para manutenção dos índices de atendimento da alimentação escolar, melhoria da qualidade nutricional das refeições ofertadas aos estudantes e fortalecimento das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional da comunidade escolar.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a futura contratação, a Administração Municipal adotará todas as providências necessárias à adequada instrução da fase preparatória, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da legalidade e do interesse público.

Obeido SP.



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: 55 3796 1295 ou 997106090 -E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

Inicialmente será realizado o levantamento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, considerando o número de alunos matriculados, o calendário escolar vigente, os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico e as demandas específicas de cada unidade escolar.

Na sequência serão definidos os quantitativos estimados de cada gênero alimentício, observando o histórico de consumo dos exercícios anteriores, a sazonalidade da produção agrícola, a disponibilidade dos alimentos e as projeções de consumo para o período de execução da contratação.

Também será elaborada a pesquisa de preços destinada à composição do orçamento estimativo da contratação, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A Administração promoverá a elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência, do Edital de Chamada Pública, da minuta contratual e dos demais documentos técnicos necessários à instrução do processo administrativo.

Será providenciada a reserva dos recursos orçamentários destinados ao atendimento da despesa, observando a disponibilidade financeira vinculada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e às dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação manterá equipe técnica responsável pelo acompanhamento da execução contratual, compreendendo servidor designado para fiscalização do contrato e nutricionista responsável pelo acompanhamento da qualidade dos alimentos e da execução dos cardápios escolares.

A Administração também realizará ampla divulgação da Chamada Pública, observando os meios de publicidade previstos na legislação, de modo a assegurar ampla participação dos agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações.

Durante a execução contratual serão adotados mecanismos permanentes de fiscalização, conferência dos produtos entregues, controle das quantidades fornecidas, verificação das condições sanitárias, acompanhamento dos cronogramas de entrega e avaliação da conformidade dos alimentos com as especificações constantes dos documentos da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação está relacionada às demais aquisições necessárias à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente aquelas destinadas ao fornecimento de gêneros alimentícios não contemplados pela agricultura familiar, bem como à aquisição de gás de cozinha, materiais de copa e cozinha e demais insumos utilizados no preparo das refeições escolares.

Entretanto, tais contratações possuem objetos distintos e autonomia administrativa, inexistindo relação de dependência que impeça a realização ou a execução da presente Chamada Pública.

D. Barros P.



Município de Alpestre
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO
Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS
Fone: 55 3796 1295 ou 997106090 -E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

Dessa forma, conclui-se que existem apenas contratações correlatas, destinadas a complementar a execução da alimentação escolar, não havendo contratações interdependentes que condicionem a viabilidade da presente contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, considerando que a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar incentiva a produção local e regional, reduz as distâncias de transporte dos alimentos e contribui para a diminuição dos impactos ambientais relacionados à logística de abastecimento.

Durante a execução contratual, os fornecedores deverão observar a legislação ambiental e sanitária vigente, adotando práticas adequadas de produção, acondicionamento, armazenamento e transporte dos alimentos, de forma a preservar sua qualidade e reduzir desperdícios.

A Administração promoverá o planejamento das entregas de forma parcelada, compatibilizando o fornecimento com a demanda das unidades escolares, a sazonalidade da produção e a capacidade de armazenamento, contribuindo para o aproveitamento adequado dos alimentos e para a redução de perdas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui potencial para gerar benefícios ambientais, econômicos e sociais, fortalecendo práticas sustentáveis e incentivando o desenvolvimento da agricultura familiar no Município e na região.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise das necessidades administrativas, das exigências legais aplicáveis, das alternativas disponíveis no mercado e das características específicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conclui-se que a realização da presente contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, jurídico, operacional, orçamentário e administrativo.

Sob o aspecto técnico, verificou-se que a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar por meio de Chamada Pública representa a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, permitindo o fornecimento regular de alimentos destinados à execução dos cardápios escolares elaborados pelo nutricionista responsável técnico.

No aspecto jurídico, a contratação encontra amparo na Lei Federal nº 11.947/2009, na Lei Federal nº 14.133/2021, nas Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e nas demais normas que regulamentam a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, inexistindo impedimentos legais para sua realização.

Sob a perspectiva operacional, a Administração dispõe de estrutura administrativa apta ao acompanhamento da execução contratual, contando com equipe técnica responsável pelo planejamento da alimentação escolar, fiscalização do contrato, recebimento dos produtos e acompanhamento da qualidade dos alimentos fornecidos.



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: 55 3796 1295 ou 997106090 -E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

A contratação também demonstra plena viabilidade financeira, estando condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira específica para atendimento das despesas decorrentes da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, observando-se as dotações consignadas no orçamento municipal e os recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A solução proposta apresenta vantagens significativas em relação às demais alternativas avaliadas, promovendo maior eficiência administrativa, incentivo à agricultura familiar, fortalecimento da economia local, fornecimento de alimentos frescos, melhoria da qualidade nutricional das refeições escolares e adequada aplicação dos recursos públicos destinados à alimentação escolar.

Além dos benefícios administrativos, a contratação contribui diretamente para implementação das políticas públicas de segurança alimentar, desenvolvimento rural sustentável, incentivo à produção agrícola local e promoção da alimentação saudável no ambiente escolar.

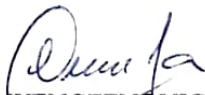
A experiência acumulada pelo Município em contratações semelhantes demonstra que a utilização da Chamada Pública constitui instrumento eficiente para atendimento das necessidades da alimentação escolar, proporcionando resultados satisfatórios tanto para a Administração quanto para os agricultores familiares participantes.

Considerando todos os elementos analisados ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida apresenta elevada viabilidade técnica, jurídica, econômica e operacional, mostrando-se plenamente compatível com o interesse público e com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória da contratação, mediante elaboração do Termo de Referência, do Edital de Chamada Pública, da pesquisa de preços e dos demais documentos necessários à instrução do processo administrativo, observando-se integralmente a legislação vigente.


CAMILA SEGUENKA PERIN

Nutricionista Municipal



CINDIAMAR WENCZENOVICZ MEOTTI

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo